



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE .

ANTONIO NERI DORNELLES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre RS, no uso de minhas atribuições que me são conferidas pelo artigo 39, Inciso IV, do regimento Interno e artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, faz que o Plenário aprovou e eu promulguei a seguinte Resolução:

ART. 1º . Fica incluído o parágrafo Único ao artigo 116, do regimento interno do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre, com a seguinte redação :

ART. 116.

Parágrafo Único - Todos os projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal, enviados ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação, deverá ser acompanhado de copia em meio eletrônico, em diskette ou CD.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 04 de maio de 2004.

ANTONIO NERI DORNELLES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores